

Despacho n.º P39/2018

Feira Solidária de Agualva e Mira Sintra

Considerando que as Freguesias dispõem, por força da alínea d) do n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua actual redação, de atribuições no domínio da *acção social*;

Considerando que compete à Junta de Freguesia a promoção e execução de projectos de “*intervenção comunitária nas áreas social...*”, de acordo com o disposto na alínea t) do n.º 1 do artigo 16.º do referido diploma;

Considerando que a Comissão Especializada de Ajuda Alimentar (CAA) da Freguesia de Agualva e Mira Sintra caracteriza-se como espaço de estudo e diagnóstico e intervenção partilhada com vista ao apoio e acompanhamento dos projetos de vida de indivíduos e famílias na área da ajuda alimentar;

Considerando que a CAA reúne mensalmente com todos os parceiros que prestam ajuda alimentar na freguesia e foi revelada a necessidade de recolha de alimentos;

Considerando que a CAA tendo em vista inovar e a criar novas formas de responder a necessidades existentes, desenvolveu a iniciativa Feira Solidária de Agualva e Mira Sintra;

Considerando que o projeto Feira Solidária de Agualva e Mira Sintra, como feira aberta à comunidade, com várias atividades que todos os fregueses podem usufruir em “troca” de um bem alimentar, que será posteriormente distribuído por todas as organizações participantes pertencentes à CAA.

Considerando que a despesa inerente à referida iniciativa cifra-se em €30,00 para a aula de zumba, €20,00 para a animação, horas extraordinárias das funcionárias [REDACTED]

[REDACTED] (11 horas) e [REDACTED] [REDACTED] (4 horas) bem como o pagamento das respectivas refeições/almoço, onde deverá ser contemplada também a refeição da colaboradora [REDACTED]

Considerando a delegação de poderes no Presidente da Junta, efetuada através da Proposta n.º JF 01A/2017, de 24 de outubro.

Considerando os limites de autorização de despesas no Presidente da Junta, definidos pela Proposta n.º JF 02A/2017, de 24 de outubro, nos termos da alínea h) do número 1 do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Atento aos considerandos e ao enquadramento legal acima referido, autorizo as seguintes despesas, associadas à realização da Feira Solidária de Agualva e Mira Sintra e condicionadas à existência prévia de cabimento orçamental:

1. Aulas de zumba, no valor de €30,00 (trinta euros);
2. Atividades de animação, no valor de €20,00 (vinte euros);
3. Realização de 11 horas de trabalho extraordinário às funcionárias [REDACTED]
[REDACTED]
4. Pagamento das respectivas refeições, onde deverá incluir a refeição das colaboradoras [REDACTED] e [REDACTED].

AgualvaCacém, 23 de novembro de 2018

X



Carlos Casimiro, Presidente Junta de Freguesia

Assinado por: CARLOS MIGUEL NUNES CASIMIRO PEREIRA